LEI Nº 2.848, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 2.352, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre a comercialização de comida e bebidas por veículos denominados "Food Trucks", no município de São Lourenço do Oeste/SC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4° da Lei nº 2.352, de 16 de novembro de 2017, passa a vigorar acrescido do artigo 4°-A, com a seguinte redação:

"Art. 4°-A. Os *Food Trucks* que atuarem de forma estacionária poderão montar tendas para a realização das atividades comerciais, no seu espaço específico demarcado, desde que observadas as seguintes condições:
I - A tenda deverá ter dimensões máximas de 5x5 metros, de modo que as mesas e cadeiras fiquem dispostas sob a mesma;
II - A tenda deverá ser de cor branca, no estilo piramidal e com pé direito aproximado de 2,5 metros de altura;
§ 1° As tendas deverão ser montadas de forma a não obstruir vias de livre circulação de pedestres e respeitar as normas de segurança estabelecidas pela legislação vigente.
§ 2° As tendas poderão permanecer fixadas no local durante o período em que o permissionário obtiver licença e autorização para o exercício de sua atividade." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
no dia 05/06/2024.

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/E5D4-00B0-559A-9565 e informe o código E5D4-00B0-559A-9565

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E5D4-00B0-559A-9565

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 05/06/2024 12:55:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/E5D4-00B0-559A-9565